



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROJETO DE LEI Nº. 031/2024

Aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Paulo Frontin/PR (PMC-PF), conforme o documento anexo, como instrumento de planejamento, gestão e execução de políticas culturais para um período de dez anos, envolve a promoção, proteção e valorização da cultura local.

Art. 2º O PMC-PF deverá orientar as ações culturais do município, conforme diretrizes, metas e estratégias determinadas no referido plano, priorizando o fortalecimento da gestão pública e participativa da cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 23 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O Plano Municipal de Cultura (PMC-PF) representa um marco significativo para o desenvolvimento cultural de Paulo Frontin/PR, fundamentando-se nos seguintes aspectos:

- I. **Jurídico:** A aprovação do PMC-PF é respaldada pela Lei Municipal nº 1.379/2023, que institui o Conselho Municipal de Cultura e cria o marco regulatório para a implementação de políticas culturais, em conformidade com a Política Nacional de Cultura. O plano é um instrumento previsto no Sistema Nacional de Cultura, garantindo a participação popular e a transparência na gestão pública cultural.
- II. **Cultural:** O plano visa à preservação e promoção do patrimônio cultural material e imaterial do município, garantindo a valorização da diversidade cultural. Ele propõe ações que integrem educação, artes e memória, promovendo o fortalecimento das identidades locais e a continuidade das tradições.
- III. **Social:** A implementação do plano reforça a integração social, estimulando a participação da comunidade em projetos culturais inclusivos, promovendo a coesão social e o respeito às diversas manifestações culturais. O plano promove a democratização do acesso à cultura, ampliando as oportunidades para todos os cidadãos.
- IV. **4. Econômico:** O PMC-PF propõe diretrizes para o desenvolvimento da economia criativa, articulando cadeias produtivas e incentivando a geração de empregos na área cultural. As ações previstas para o fortalecimento do turismo cultural, gerando impacto positivo na economia local e promovendo a sustentabilidade através da cultura.

O Plano Municipal de Cultura é um instrumento essencial para o planejamento cultural de longo prazo, garantindo a preservação das tradições e o desenvolvimento sustentável de Paulo Frontin/PR. Diante disso, solicitamos aos Nobres Edis a aprovação do presente projeto de lei.

Paulo Frontin/PR, 23 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal